



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12211	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: -ORTOGRAFIA - NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO - A LEITURA COMO PRINCIPAL FERRAMENTA PARA A PRODUÇÃO TEXTUAL - GÊNEROS TEXTUAIS - COMO DEVEMOS COBRAR A PRODUÇÃO TEXTUAL DOS ALUNOS - METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO - PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE TEXTO - REESTRUTURAÇÃO E CORREÇÃO DAS PRODUÇÕES TEXTUAIS	1,00	SERV	7.200,00	7.200,00
TOTAL						7.200,00

**JUSTIFICATIVA:**

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil

PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS O CURSO

EXECUÇÃO: 2 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCALIZAÇÃO: IVONE GESSI DALABRIDA

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2016.

  
 \_\_\_\_\_  
 IVONE GESSI DALABRIDA  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



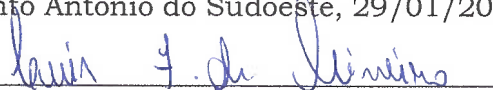
**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

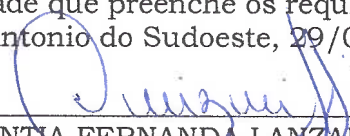
DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1220	06.001.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

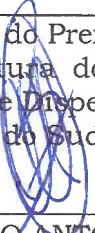
Santo Antonio do Sudoeste, 29/01/2016.

  
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica  
Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.  
Santo Antonio do Sudoeste, 29/01/2016.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal  
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.  
Santo Antonio do Sudoeste, 29/01/2016.

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
( ) MARILIS CRISTINA TONINI  
( ) ELIANE BRUM



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 20/2016

Termo de Referência

003

E

Emplac

Página:1

**Solicitação**  
Número **20** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **29/01/2016** Quantidade de itens **1**

**Solicitante**  
Código **556521-9** Nome **IVONE GESSI DALABRIDA** Processo Gerado  
Número **28/2016**

**Local**  
Código **77** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Órgão**  
Nome **06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE** Pagamento  
Forma **EM ATÉ 30 DIAS APÓS**

**Entrega**  
Local **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Prazo **2 Dias**

**Descrição:**  
Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2016

**Justificativa:**  
Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012211	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: -ORTOGRAFIA - NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO - A LEITURA COMO PRINCIPAL FERRAMENTA PARA A PRODUÇÃO TEXTUAL - GÊNEROS TEXTUAIS - COMO DEVEMOS COBRAR A PRODUÇÃO TEXTUAL DOS ALUNOS - METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO - PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE TEXTO - REESTRUTURAÇÃO E CORREÇÃO DAS PRODUÇÕES TEXTUAIS	SERV	1,00	7.200,00	7.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.200,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.200,00</b>

Curso dios  
01 e 02 de fev

004

E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de curso de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.

Nome do produto/ serviço
Curso de formação continuada com carga horária de 16 horas, sem necessidade de emitir declaração de participação, para ser ministrado no 1º semestre do ano letivo de 2016. Para um público total de 250 professores. Abordando a Temática: Ortografia: Novo acordo ortográfico; A leitura como principal ferramenta para a produção textual. - Gêneros textuais; - Como devemos cobrar a produção textual de nossos alunos; - Metodologias de Avaliação; - Práticas de Produção de Texto; - Reestruturação e correção das produções textuais.

12211

Justificativa: Curso de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.

Prazo de Entrega do orçamento: 5 dias

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação

Ivone Gessi Dalabrida  
Secretária Municipal de Educação







## ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CIDADE:** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

**OBJETO:** Aquisição de curso de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.

Nome do Produto/Serviço:

Curso de formação continuada com a carga horária de 16 horas, sem necessidade de emitir declaração de participação, para ser ministrado no 1º Semestre do Ano Letivo de 2016. Para um público total de 250 profissionais da Educação.

Abordagem da Temática:

**Ortografia:**

- Novo acordo ortográfico;
- A leitura como principal ferramenta para a produção textual;
- Gêneros Textuais;
- Como devemos cobrar a produção textual de nossos alunos?;
- Metodologias de Avaliação;
- Práticas de Produção de Texto;
- Reestruturação e correção das produções textuais.

Dados de envio: [pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br](mailto:pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br)

Justificativa: Curso de formação continuada para os professores do ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.

Prazo de entrega do orçamento 05 dias.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, ou via contato eletrônico [pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br](mailto:pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br)

**VALOR DA PROPOSTA: R\$ 7.200,00**

Nome e Assinatura do Prestador

Terezinha dos Santos Reichert  
Diretora Geral  
FAMP/PER

Terezinha dos Santos Reichert  
Diretora Geral  
FAMP/PER

**Digicope Informática - Cursos**  
Rua Prefeito Armando Faccini Ap 2 nº 435 – Centro – (46) 3563 2801  
CEP 85710-000 – Santo Antonio do Sudoeste – Paraná

### ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CIDADE:** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

**OBJETO:** Aquisição de curso de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.

Nome do Produto/Serviço:

Curso de formação continuada com a carga horária de 16 horas, sem necessidade de emitir declaração de participação, para ser ministrado no 1º Semestre do Ano Letivo de 2016. Para um público total de 250 profissionais da Educação.

Abordagem da Temática:

**Ortografia:**

- Novo acordo ortográfico;
- A leitura como principal ferramenta para a produção textual;
- Gêneros Textuais;
- Como devemos cobrar a produção textual de nossos alunos?;
- Metodologias de Avaliação;
- Práticas de Produção de Texto;
- Reestruturação e correção das produções textuais.

Dados de envio: [pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br](mailto:pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br)

Justificativa: Curso de formação continuada para os professores do ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.

Prazo de entrega do orçamento 05 dias.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, ou via contato eletrônico [pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br](mailto:pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br)

**VALOR DA PROPOSTA: R\$ 7.750,00**

*Vera Lucia da Silva*

11.717.262/0001-98

DIGICOPE INFORMÁTICA/  
VERA LUCIA DA SILVA

Rua Prefeito Armando Faccini, 435  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

# DIGICOPE CURSOS – Formação Profissional

008

CNPJ: 10.450.573/0001-70

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Aquisição de curso de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.

Nome do Produto/Serviço:

Curso de formação continuada com a carga horária de 16 horas, sem necessidade de emitir declaração de participação, para ser ministrado no 1º Semestre do Ano Letivo de 2016. Para um público total de 250 profissionais da Educação.

Abordagem da Temática:

**Ortografia:**

- Novo acordo ortográfico;
- A leitura como principal ferramenta para a produção textual;
- Gêneros Textuais;
- Como devemos cobrar a produção textual de nossos alunos?;
- Metodologias de Avaliação;
- Práticas de Produção de Texto;
- Reestruturação e correção das produções textuais.

Dados de envio: [pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br](mailto:pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br)

Justificativa: Curso de formação continuada para os professores do ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil.

Prazo de entrega do orçamento 05 dias.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, ou via contato eletrônico [pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br](mailto:pedagogico.edu@pmsas.pr.gov.br)

**VALOR DA PROPOSTA: R\$ 7.900,00**

*Anderson C. de Souza*  
Nome e Assinatura do Prestador

**Digicope**  
**CURSOS**  
CNPJ: 10.450.573/0001-70  
RUA VEREADOR DIONÍSIO DE FREITAS  
CENTRO - 89960-000  
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

PARECER JURÍDICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016  
PROCESSO Nº 29/2016  
EXCLUSIVO ME/EPP

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil, através de "Dispensa de Licitação".

**O Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:**

**II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

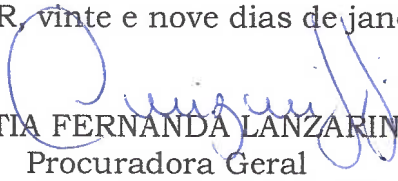
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas a saber: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, vinte e nove dias de janeiro de 2016.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>05.051.670/0001-50</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>17/05/2002</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>FAMPER - FACULDADE DE AMPERE</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>85.31-7-00 - Educação superior - graduação</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>R DOS ANDRADAS</b>		<b>NÚMERO</b> <b>550</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>85.640-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>AMPERE</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>famper@famper.com.br</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(46) 3547-3031 / (46) 3547-1641</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/01/2016** às **17:41:03** (data e hora de Brasília).

U

Página: 1/1



E

IMPRIMIR

VOLTAR

011

E



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05051670/0001-50  
**Razão Social:** CAES CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA  
**Nome Fantasia:** FAMPER - FACULDADE DE AMPERE  
**Endereço:** RUA DOS ANDRADAS 144 SALA / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2016 a 05/02/2016

**Certificação Número:** 2016010705531444470749

Informação obtida em 18/01/2016, às 17:39:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

u

E



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.051.670/0001-50

Certidão nº: 12059579/2016

Expedição: 18/01/2016, às 17:40:50

Validade: 15/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.051.670/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.051.670/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:22:46 do dia 30/11/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/05/2016.

Código de controle da certidão: **D26A.1E4C.6F7A.8E2D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

E

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014193772-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.051.670/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/05/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

u

e





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAES CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ: 05.051.670/0001-50

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Órgãos Públicos

Comprovação de Regularidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários.  
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1XIKSETTH3521

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampére (PR), 18 de Janeiro de 2016



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA -EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0602724-2	05.051.670/0001-50	21/09/2007	16/05/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOS ANDRADAS, 550, CENTRO, AMPÉRE, PR, 85.640-000			
Objeto Social EDUCAÇÃO SUPERIOR- GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO , GERIDA PELA FAMPER- FACULDADE DE AMPERE;			
Capital: R\$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
AWDREY DOS SANTOS REICHERT 897.324.489-20	38.250,00	SOCIO	Administrador
TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT 407.472.479-00	386.750,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 29/08/2012	Número: 20125323719	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 19 de janeiro de 2016

16/008231-5

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

U



**7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**  
 CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2

Página 1



Os abaixo identificados e qualificados:

**INACIO REICHERT**, brasileiro, natural de Concórdia/Sc, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 03/08/1950, professor, portador da carteira nacional de identidade nº. 969.408, expedida pela SSP/PR, e CPF nº. 026.134.849-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Arthur Krindges, nº 615, Bairro Centro, Cep 85640-000, (art. 997, I, CC/2002) e

**KEITILANGER GRISA HAHN**, brasileira, natural de Realeza, PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/10/1979, professora, portadora da carteira nacional de identidade nº. 6.287.758-8, expedida pela SSP/PR, e CPF nº. 030.854.519-27, residente e domiciliada nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Roma, nº 190, Bairro Nossa Senhora das Graças, Cep 85640-000, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de: **CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP**, e com sede e domicílio na Rua dos Andradas, nº 144, Bairro Centro, nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85640-000, inscrita no CNPJ sob no. 05.051.670/0001-50 e Nire no. 412.0602724-2, de 21/09/2007, e da última Alteração de número 6, inscrita sob no. 20098626159 de 17/12/2009, resolvem **ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SÓCIOS:** Ingressa na sociedade neste ato a Sra. **TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT**, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, professora, portadora da carteira nacional de identidade nº. 1.377.822, expedida pela SSP/PR, e do CPF no. 407.472.479-00, residente e domiciliada nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Arthur Krindges, no. 615, Bairro Centro, CEP 85640-000, a qual **ADQUIRE** o total das quotas do sócio **INACIO REICHERT**, que retira-se da sociedade, no valor de R\$ 368.014,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatorze reais) pelas 368.014 (trezentas e sessenta e oito mil e quatorze quotas) pagando a vista em moeda corrente do país neste ato; **ADQUIRE** também da sócia **KEITILANGER GRISA HAHN** a quantidade de 18.736 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis quotas) pelo valor de R\$ 18.736,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais) pagos a vista em moeda corrente do país nesta data. **INGRESSA** também na sociedade neste ato **AWDREY DOS SANTOS REICHERT**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/08/1974, empresário, portador da carteira nacional de identidade no. 5.535.400-6, expedida pela SSP/PR e do CPF no. 897.324.489-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Vereador Aluísio Giesi, no. 369, Bairro Centro, CEP 85640-000, o qual adquire da sócia **KEITILANGER GRISA HAHN** o remanescente de suas quotas, qual seja 38.250 (trinta e oito mil, duzentas e cinqüenta) pelo valor de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinqüenta reais), a qual retira-se da sociedade neste ato, recebendo a vista em moeda corrente do país a totalidade do valor referente a suas quotas, permanecendo agora a seguinte distribuição de capital social:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
22/01/16  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA**

Rua Guaíra, 1226 - Centro - Amoére - Paraná



**7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP**  
 CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2

Página 2



Sócio	Quotas	%	Valor - R\$
TÉREZINHA DOS SANTOS REICHERT	386.750	91	386.750,00
AWDREY DOS SANTOS REICHERT	38.250	9	38.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>425.000</b>	<b>100</b>	<b>425.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO** - A empresa que estava estabelecida na Rua dos Andradas, no. 144, Bairro Centro, em Ampére, estado do Paraná, passa a funcionar na Rua dos Andradas, no. 550, Bairro Centro, na cidade de Ampére, estado do Paraná, CEP 85640-000;

**CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
 CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP  
 CNPJ/MF: 05.051.670/0001-50  
 NIRE: 412.0602724-2

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP**, e terá sede e domicílio na Rua dos Andradas, nº 550, Bairro Centro, nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85640-000. (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) dividido em 425.000 (quatrocentas e vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

**TÉREZINHA DOS SANTOS REICHERT**, subscreve 386.750 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 386.750,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) integralizados em dinheiro moeda corrente no país no ato da assinatura do presente contrato.

**AWDREY DOS SANTOS REICHERT**, subscreve 38.250 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais) integralizados em dinheiro moeda corrente no país no ato da assinatura do presente contrato. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social será **EDUCAÇÃO SUPERIOR, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**.

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 16/05/2002 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a

**PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA** - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 Rua Guaíra, 1226 - Centro - Ampére - Paraná  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 29/01/16  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**  
 CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2

Página 3



alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT e AWDREY DOS SANTOS REICHERT**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações

**PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA**  
 Rua Guaíra, 1226 - Centro - Amérea - Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 23/01/16  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES



**7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**  
CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2



Página 4 de 4

resultantes deste contrato.

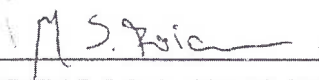
E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Ampére (PR), 23 de Agosto de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
INACIO REICHERT


  
\_\_\_\_\_  
KEITILANGER GRISA HAHN


  
\_\_\_\_\_  
TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT


  
\_\_\_\_\_  
AWDREY DOS SANTOS REICHERT

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2012  
SOB NÚMERO: 20125323719  
Protocolo: 12/532371-9, DE 29/08/2012

Empresa: 41 2 0602724 2  
CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA -EPP

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
29/08/12  
  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL  
DO PARANÁ

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP**  
**CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50**  
**782**

folha 1 de 2



Os abaixo identificados e qualificados:

**1) INACIO REICHERT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Concórdia / SC., professor, inscrito no CPF/MF sob nº 026.134.849-34, portador da carteira de identidade RG nº. 969.408 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 165, Centro na cidade de Ampere, estado do Paraná, CEP: 85.640-000,

**2) VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ampere - PR., empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 603.550.859-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.051.588-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, S/N, Centro na cidade de Ampere, estado do Paraná, CEP: 85.640-000,

**3) KEITILANGER GRISA HAHN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Realeza / PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 030.854.519-27, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.287.758-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Roma, 190, Bairro Nossa Senhora Das Graças na cidade de Ampere, estado do Paraná, CEP: 85.640-000,

únicos sócios componentes da Sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP**, com sede na Rua Dos Andradas, 144, Centro na cidade de Ampere, estado do Paraná, CEP 85.640-000, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Realeza sob nº 782, no livro A-4, folhas 0, em 17/05/2002 e Quinta Alteração de Contrato Social Registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão / PR, sob o nº 20082824312 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.051.670/0001-50, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** Retira-se da sociedade a sócia **VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA**, cedendo e transferindo por venda feita, com o consentimento dos outros sócios, as 45.110 (Quarenta e cinco mil, cento e dez) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 45.110,00 (Quarenta e cinco mil, cento e dez reais) ao sócio **INACIO REICHERT**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

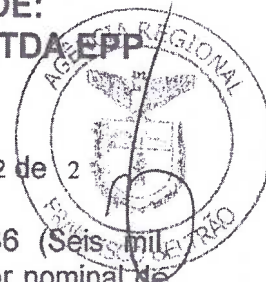
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** Retira-se da sociedade a sócia **VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA**, cedendo e transferindo

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL  
CONFERE COM O ORIGINAL

29/01/16  
830  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP  
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50  
782**

folha 2 de 2



por venda feita, com o consentimento dos outros sócios, as 6.986 (Seis mil novecentos e oitenta e seis) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 6.986,00 (Seis mil, novecentos e oitenta e seis reais ) a sócia **KEITILANGER GRISA HAHN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INACIO REICHERT	86,59	368.014	368.014,00
KEITILANGER GRISA HAHN	13,41	56.986	56.986,00
TOTAL	100,00	425.000	425.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampere -PR, 04 de Dezembro de 2009

  
INACIO REICHERT

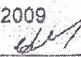
  
VIANE MARCIA POTRICK ZATTA

  
KEITILANGER GRISA HAHN

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
29/01/16  
  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2009  
SOB NÚMERO: 20098626159  
Protocolo: 09/862615-9, DE 16/12/2009

Empresa: 41 2 0602724 2  
CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO  
SUPERIOR LTDA -EPP

  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL





E

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP  
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50  
REGISTRO Nº 782**



Os abaixo identificados e qualificados:

**1) INACIO REICHERT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF / MF sob nº 026.134.849-34, portador da carteira de identidade RG nº. 969.408 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 165, Centro na cidade de Ampere - PR, CEP: 85.640-000,

**2) VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 603.550.859-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4051588-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, SN, Centro na cidade de Ampere - PR, CEP: 85.640-000,

**3) KEITILANGER GRISA HAHN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 030.854.519-27, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.287.758-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Roma, 190, Bairro Nossa Sra. Das Graças na cidade de Ampere - PR, CEP: 85.640-000,

**(4) ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, bancaria inscrita no CPF/MF sob nº 369.371.269-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.850.917-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Dos Andradas, 216, Centro na cidade de Ampere - PR, CEP: 85.640-000,

*[Handwritten signature]*

Únicos sócios componentes da Sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP**, com sede na Rua Dos Andradas, 144, Centro na cidade de Ampere - PR, CEP 85.640-000, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Realeza sob nº 782, no livro A-4, em 17 / 05 / 2002 e Quarta Alteração de Contrato Social Registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão / PR, sob o NIRE nº 41206027242 em 21 / 09 / 2007 e inscrita no CNPJ / MF sob nº 05.051.670/0001-50, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** Retira-se da sociedade a sócia **ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI**, cedendo e transferindo por venda feita a vista, com o consentimento dos outros sócios, as 30.728 (Trinta mil setecentos e vinte e oito) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 30.728,00 (Trinta mil setecentos e vinte e oito reais) ao sócio **INACIO REICHERT**, acima qualificado, dando plena e total quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INACIO REICHERT	75,98	322.904	322.904,00
VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA	12,26	52.096	52.096,00
KEITILANGER GRISA HAHN	11,76	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	425.000	425.000,00

*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

29/01/16

*[Handwritten signature]*

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*[Handwritten signature]*

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50 REGISTRO Nº 782



**CLAUSULA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléias de acordo com a legislação civil.

**CLÁUSULA QUARTA:** permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére - PR, 17 de Junho de 2008

INACIO REICHERT

VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA

KEITILANGER GRISA HAHN

ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2008  
SOB NÚMERO: 20082824312  
Protocolo: 08/282431-2, DE 02/07/2008  
Empresa: 41 2 0602724 2  
CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP  
291863  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

29/10/16  
  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



E

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
COMARCA DE REALEZA - PARANÁ

Protocolo sob nº 0009080  
Registro nº 0001389 Livro nº A-008  
Realeza-PR, 12 de setembro de 2007

*Tânia Salette Marcon Ramires*  
Tânia Salette Marcon Ramires  
Escrevente



Certifico que o selo de Autenticidade de...  
foi afixado na última  
folha do documento  
entregue para a parte.  
*Selo B/1 39451*

u

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

*29/01/16*

*[Signature]*

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50  
REGISTRO Nº 782



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **INACIO REICHERT**, brasileiro, natural de Concórdia, Sc, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 026.134.849-34, portador da carteira de identidade RG nº. 969408 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 165, Centro, Ampére - PR, CEP: 85640-000,

2) **VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA**, brasileira, natural de Ampére, Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 603.550.859-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4051588-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, SN, Centro, Ampére - PR, CEP: 85640-000,

3) **HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, brasileira, natural de Ampére, Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.410.896-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Republica Argentina, 138, Nossa Senhora das Graças, Ampére - PR, CEP: 85640-000,

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob o nome de **ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA**, com sede na Rua dos Andradas, 144, Centro, Ampére - PR, CEP 85640-000, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Realiza sob nº 782, Livro A-4, em 17 / 05 / 2002 e última alteração contratual registrada sob o N° 1.276, livro A-7, em 09 / 08 / 2006, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.051.670/0001-50, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** A sociedade que mantinha sua natureza jurídica como Sociedade Civil, com o advento do Novo Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, passa a ter sua natureza jurídica como Sociedade Empresária mantida o tipo societário, qual seja, sociedade limitada, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**Parágrafo 1.º** - Em razão dessa alteração, a competência registral que era do Registro Civil das Pessoas Jurídicas passa a ser da Junta Comercial.

**Parágrafo 2.º** - Após arquivamento deste ato no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e o arquivamento do mesmo na Junta Comercial, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** Em razão da conversão em sociedade empresária limitada, a sociedade que gira sob a denominação social de **ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO**

*[Handwritten signatures and stamps]*

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
29/01/16  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*[Handwritten 'E' and other marks]*

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50  
REGISTRO N.º 782

Registro Civil,  
Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Lenir Gross Ramires - Of.  
Tânia S. M. Ramires - Esc  
(46) 543-2868  
Comarca de Realeza - PR  
Folha nº 027

*SUPERIOR S/C LTDA*, passa, a partir desta data, a girar sob o nome empresarial de *CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA*, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade que era dos sócios limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2.º "in fine" do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919 passa a ser: de cada sócio restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIOS:** Ingressam na sociedade *KEITILANGER GRISA HAHN*, brasileira, natural de Realeza, PR, casada, no regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº030.854.519-27, portadora da carteira de identidade civil nº 6.287.758-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Roma, 190, Nossa Sra. Das Graças, Ampére - PR, CEP: 85640-000. E *ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI*, brasileira, natural de Itatiba do Sul, Rs, casada, no regime de comunhão universal de bens, bancaria, inscrita no CPF/MF sob nº369.371.269-72, portadora da carteira de identidade civil nº 1.850.917-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua dos Andradas, 216, Centro, Ampére - PR, CEP: 85.640-000.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia *HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA*, acima qualificada, cedendo e transferindo por venda feita, com o consentimento dos outros sócios, as suas 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da seguinte forma: 50.000 (cinquenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a ingressante *KEITILANGER GRISA HAHN*; 30.737 (trinta mil setecentos e trinta e sete) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 30.737,00 (trinta mil setecentos e trinta e sete reais) a ingressante *ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI*, 69.263 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e três) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 69.263,00 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais) ao sócio *INACIO REICHERT*, acima qualificados, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** A sócia *VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA*, cede e transfere com o consentimento dos outros sócios parte de suas quotas, 72.904 (setenta e dois mil novecentos e quatro) quotas já integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$ 72.904,00 (setenta e dois mil novecentos e quatro reais) ao sócio *INACIO REICHERT*, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SETIMA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INACIO REICHERT	68,75	292.167	292.167,00
VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA	12,26	52.096	52.096,00
KEITILANGER GRISA HAHN	11,76	50.000	50.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

29/01/16

BO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50  
REGISTRO Nº 782



ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI 7.23  
TOTAL 100,00

30.737,00  
425.000,00

**CLÁUSULA OITAVA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **INACIO REICHERT e VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA** passa a ser administrada por **INACIO REICHERT**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
29/01/2011  
30  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*[Handwritten signature]*

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50  
REGISTRO Nº 782

DO PARANÁ  
Registro Civil,  
Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Danilo Gross Ramires - Of.  
Yana S. M. Ramires - Esc.  
C. (46) 543-2888  
F. 4 de 9  
F. 4 de 9

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE**

**QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Parágrafo único:* O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único* - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso em que um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléias de acordo com a legislação civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.034 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*Handwritten signatures*

*Handwritten signatures*

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

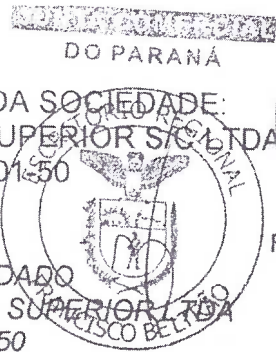
29/01/16

789

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50  
REGISTRO N.º 782



Registro Civil,  
Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Lenir Gross Ramires -  
Tânia S. M. Ramires -  
C. (46) 543-2868,  
Comarca de Realeza,  
Folha 5 de 5

030

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA  
CNPJ/MF: 05.051.670/0001-50  
REGISTRO N.º 782

1) **INACIO REICHERT**, brasileiro, natural de Concórdia, Sc, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 026.134.849-34, portador da carteira de identidade RG nº. 969408 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 165, Centro, Ampére - PR, CEP: 85640-000,

2) **VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA**, brasileira, natural de Ampére, Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 603.550.859-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4051588-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, SN, Centro, Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

3) **KEITILANGER GRISA HAHN**, brasileira, natural de Realeza, Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 030.854.519-27, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.287.758-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Roma, 190, Nossa Senhora das Graças, Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

4) **ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI**, brasileira, natural de Itatiba do Sul, Rs, casada sob o regime de comunhão universal de bens, bancaria, inscrita no CPF/MF sob nº 369.371.269-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.850.917-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua dos Andradas, 216, Centro, Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

Tem constituída entre si uma Sociedade empresária Limitada que gira sob o nome de **CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, com sede na Rua dos Andradas, 144, Centro, Ampére - PR, CEP 85640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.051.670/0001-50, registrado no Cartório de Realeza sob nº. 782, Livro A-4, em 17 / 05 / 2002 e última alteração contratual registrada sob o N.º 1.276, livro A-7, em 09 / 08 / 2006, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA** e tem sede e domicílio na Rua dos Andradas, 144, Centro, Ampére - PR, CEP 85.640-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDGESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

29/01/16

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA  
 CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50  
 REGISTRO Nº 782

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 16 / 05 / 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Educação superior - graduação e pós-graduação, gerida pela FAMPER – FACULDADE DE AMPERE.

**Parágrafo Único:** A sociedade será regida pela legislação mercantil, quanto aos encargos fiscais, para fiscais, trabalhistas, e pela legislação da educação nacional e dos sistemas de ensino Municipal, Estadual e Federal de acordo com as características dos cursos e programas ofertados observadas as orientações do Ministério da Educação e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), divididos em 425.000 (quatrocentos e vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INACIO REICHERT	68,75	292.167	292.167,00
VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA	12,26	52.096	52.096,00
KEITILANGER GRISA HAHN	11,76	50.000	50.000,00
ENELIR FATIMA GIOVANNONI PERONDI	7,23	30.737	30.737,00
TOTAL	100,00	425.000	425.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a INACIO REICHERT, quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDDESTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 25/01/16  
 30  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA  
 CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50  
 REGISTRO Nº 782

com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

*Parágrafo único* - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*Parágrafo único* - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

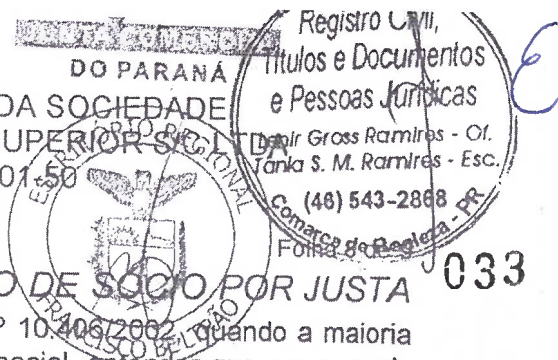
*Parágrafo único* - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 29/01/16  
 839  
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

incidir

6

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/A  
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50  
REGISTRO Nº 782



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA**

**CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléias de acordo com a legislação civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Realeza - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente rubricados pelos sócios em todas as

*[Handwritten signatures and stamps]*  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
25/01/16  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



034 DO PARANÁ  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/A LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50  
REGISTRO N.º 782

Registro Civil,  
Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Lenir Gross Ramires - C  
Tânia S. M. Ramires - E  
C (46) 543-2868  
Folha 9 de 9  
Comarca de Foz de Iguaçu



suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére - PR, 12 de setembro de 2007.

INACIO REICHERT

VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA

HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA

KEITILANGER GRISA MAHN

ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI

Testemunhas:

Assinatura:   
Nome: Tereza dos Santos Reichert  
RG n.º. 1.377.822.

Assinatura:   
Nome: LEILA CRISTINA HUPPEL  
RG n.º. 8.284.284-5

**Nereu Perondi**  
ADV. OAB-PR 39.124

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2007  
SOB NÚMERO: 41206027242  
Protocolo: 07/422481-6, DE 14/09/2007  
2012534  
M. THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

29/10/16

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4

E



**CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR - CAES****PORTARIA DE NOMEAÇÃO 01/2013**

Prof. Inácio Reichert na qualidade de Presidente do Centro Amperense de Ensino Superior, mantenedor da Faculdade de Ampére – FAMPER, no uso de suas atribuições, nomeia a Profª TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT para assumir o cargo de Direção Geral da Faculdade de Ampére – FAMPER, pelo prazo de quatro anos, conforme Capítulo II, Seção art. 15 do Regimento Geral da FAMPER.

Que se cumpra.

Ampére/PR, 30 de agosto de 2013



Inácio Reichert

Presidente do Centro Amperense de Ensino Superior

4

E

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 1377822-1 SESP PR

CPF  
 407.472.479-00

DATA NASCIMENTO  
 21/12/1951

FILIAÇÃO  
**ANGELO DOMINGOS DOS SANTOS**  
**RENILDA FABIANE DOS SANTOS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
**01308234407**

VALIDADE  
**10/06/2020**

1ª HABILITAÇÃO  
**31/10/1978**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**AMPERE, PR**

DATA EMISSÃO  
**10/06/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**ARCOS (RAM)**

36905915820  
 PR909303059

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1132472101

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1132472101

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

29/01/12

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4

E

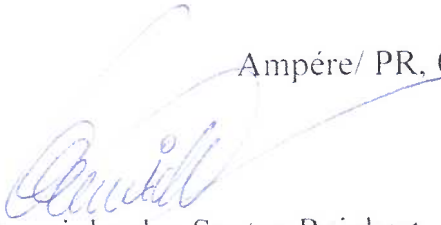


Centro Amperense de Ensino Superior Ltda  
Faculdade de Ampère – FAMPER

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 17/2012

Profª. Terezinha dos Santos Reichert, na qualidade de Diretora Geral da Faculdade de Ampère – FAMPER, no uso de suas atribuições, nomeia o Awdrey dos Santos Reichert para exercer a função de Diretor Financeiro da FAMPER, em substituição de Inácio Reichert, a partir de 02 de julho de 2012.

Ampère/ PR, 01 de julho de 2012

  
Profª Terezinha dos Santos Reichert  
Diretora da FAMPER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**ANDREY DOS SANTOS REICHERT**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 5535400-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 897.324.489-20 07/08/1974

FILIAÇÃO  
**INACIO REICHERT**  
**TEREZINHA DOS SANTOS**  
**REICHERT**

PERMISSAO ACC CAT. HAB.  
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 02488941611 10/09/2017 09/02/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 AMPERE, PR 10/09/2012

ASSINATURA DO EMISSOR 64383740812  
 PR904641612

DETRAN, PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 649077056

PROIBIDO PLASTIFICAR 649077056

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 CONFERE COM O ORIGINAL

29/01/16

*[Handwritten Signature]*

COMISSAO DE LICITACOES

4

E



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO  
 856705823

NO ME  
 DIRLEI BARBOSA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 10237086-4 SESP PR

CPF 072.276.659-92 DATA NASCIMENTO 12/11/1990

FILIAÇÃO  
 VANDERLEI DE LIMA  
 NOEMI BARBOSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 04881039146 VALIDADE 20/03/2019 1ª HABILITACAO 11/02/2010

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Dirlei Barbosa de Lima*

LOCAL BARRACAO, PR DATA EMISSAO 20/03/2014

Assinatura do Emissor: *Aracis (RAM)* 06915826147 PR9071.69508

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 856705823

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL.

29/01/16

830

COMISSAO DE LICITACOES

4

E

# FACULDADE DA FRONTEIRA



FAF



A Diretora da Faculdade da Fronteira, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e em Língua Espanhola e Respectivas Literaturas, em 13 de dezembro de 2012 e a colação de grau em 23 de fevereiro de 2013, confere o grau de

## LICENCIADO EM LETRAS a

*Dirlei Barbosa de Lima,*

brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, nascido aos 12 de novembro de 1990, R.G. nº 10.237.086-4 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barracão, PR, 11 de março de 2013.

Faculdade da Fronteira

*Gicelda Furtado Pires*  
Gicelda Furtado Pires  
Secretária Acadêmica

Diplomado

*Lucila Mai*  
Lucila Teresinha Mai  
Diretora



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL.

29/01/16

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E





Instituto de Desenvolvimento  
Educativo do Alto Uruguai - IDEAU  
FACULDADES IDEAU

Portaria de Credenciamento 2.271 de 03/09/2004. Publicada no Diário Oficial da União em 06/09/2004

Departamento de Pós-Graduação



Um novo conceito na formação!

*Certificado*

O Diretor do IDEAU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* especialização em **EDUCAÇÃO INTERDISCIPLINAR COM ÊNFASE EM METODOLOGIA DE LÍNGUAS:**


**PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, total de 450 horas/aula**


consoante os termos da resolução nº 001/2007 do Conselho Nacional de Educação, outorga à

**DIRLEI BARBOSA DE LIMA**

o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Getúlio Vargas, RS 09 de junho de 2014.

  
Prof. Me. Marcos Paulo Dellani  
Secretário de Pós-Graduação do IDEAU

  
Profª Me. Nânia Barro  
Diretora de Pós - Graduação do IDEAU

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

29/01/16

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

041

E

## **Dirlei Barbosa de Lima**

---

Rua Osvaldo Ventura de Souza, 161 · Simonetto  
85700-000 · Barracão · Paraná  
(49) 9182-8740  
dirleibarbosadelima@gmail.com  
24 anos · Brasileiro · Solteiro

---

**Objetivo: PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA, LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA.**

### **Síntese de Qualificações**

- Atuação na área de **Docência**, com experiência na orientação a aprendizagem do aluno, participação do planejamento das atividades da escola e organização do processo de ensino, contribuindo com o aprimoramento das rotinas.
- Minистраção de aulas de Língua Portuguesa e literatura / Língua espanhola para o ensino fundamental e médio, transmitindo os conteúdos em explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas para desenvolvimento das habilidades necessárias para uma melhor aprendizagem.
- Experiência na promoção de aprendizagens que favoreçam a inclusão dos alunos no mundo da cultura, ciência, arte e trabalho.

### **Formação Acadêmica**

**Graduação em Letras Português / Espanhol e Respectivas Literaturas** – FAF – Faculdade da Fronteira ([www.faf.edu.br](http://www.faf.edu.br)).

**Especialização em Metodologia de Línguas de Língua Portuguesa** – IDEAU – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai ([www.ideau.com.br](http://www.ideau.com.br)).

**Especialização em Educação, Formação e Desenvolvimento Sustentável** – FAMPER – Faculdade de Ampére ([www.famper.edu.br](http://www.famper.edu.br)) – (Aguardando certificação).

**Especialização em Literatura e Ensino** – FAG – Faculdade Assis Gurgacz ([www.fag.edu.br](http://www.fag.edu.br)) – (Cursando).

### **Idiomas**

Português – Fluente  
Espanhol - Fluente

### **Formação Complementar**

- Semana Acadêmica de Licenciaturas – FAF- Faculdade da Fronteira (20h.);
- Datilografia Computadorizada e Computação – Colégio Estadual Bom Jesus Ensino Fundamental e Médio (60h.);
- Formação Continuada em Alfabetização – Secretaria de Estado da Educação (30h.);

EY



- 15° Jornada Internacional de Estudos Linguísticos e Literários: Literatura, Linguagem e Multiculturalismo, Veredas do Imaginário e Cartografia da Memória – UNIOEST – Universidade Estadual do Oeste do Paraná (30h.);
- Curso de Redação – FAF – Faculdade da Fronteira (30h.);
- Formação em Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos – Secretaria de Estado da Educação (30h.);
- Acústico Motivacional: Faça da Vida um Show – RLA – Palestras, Cursos e Consultoria (4h.);
- Circulo de Diálogo do Movimento Nós Podemos Paraná – Conselho Paranaense de Cidadania Empresarial (4h.);
- Formação Continuada em Alfabetização – Descentralizada – Secretaria de Estado da Educação (16h.);
- Curso de Parapsicologia – FAF – Faculdade da Fronteira (10h.);
- Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ministério da Educação (40h.);
- II Semana Acadêmica das Licenciaturas – FAF – Faculdade da Fronteira (20h.);
- Programa Dinheiro Direto na Escola – Ministério da Educação (40h.);
- Desafios e Avanços Educacionais – FAF – Faculdade da Fronteira (15h.);
- Língua Espanhola – FAF – Faculdade da Fronteira (40h.);
- Segundas Jornadas Internacionales de Formación e Investigación en Lenguas Extranjeras y Traducción – Instituto de Enseñanza Superior en Lenguas Vivas Juan Ramón Fernández (20h.);
- Módulo de Controle Social para Conselheiros – Ministério da Educação (40h.);
- Oficinas Pedagógicas Corporeidade e Ludicidade: Caminhos da Aprendizagem – FAF – Faculdade da Fronteira (24h.);
- Competências Básicas – Ministério da Educação (40h.);
- Curso de Formação Continuada: Formação de Competências e Habilidades para Vincular Conteúdos as Tecnologias – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira (20h.);
- Curso de Capacitação Continuada: O Papel do Educador na Construção da Nova Sociedade Brasileira – ITDE – Instituto Tecnológico de Desenvolvimento Educacional (40h.);
- Semana Acadêmica Interdisciplinar da FAF – FAF – Faculdade da Fronteira (20h.);
- O Fracasso Escolar e a Função Social da Escola – ACAPED – Agência de Capacitação Educacional (80h.);
- A Prática da Leitura no Contexto Escolar – ACAPED – Agência de Capacitação Educacional (150h.);
- Curso de Formação Continuada: Com a Ponta do Lápis Tecendo e Recriando a Construção de Gêneros Textuais - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira (20h.);
- Curso de Formação Continuada: Reorganização do Currículo do Ensino Fundamental e Médio – Ampliação e Qualificação dos Saberes e Práticas Pedagógicas - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira (56h.);
- Programa do Livro – Ministério da Educação (40h.);
- De acordo com o Novo Acordo – Fundação Bradesco (10h.);
- Colaboração na Organização e Realização do Projeto: 1° Soletrando na Fronteira 2010 – FAF – Faculdade da Fronteira (24h.);
- Curso de Formação Continuada – FAF – Faculdade da Fronteira (4h.);
- A Cultura como Forte Ferramenta para a Paz e a Justiça – FAF – Faculdade da Fronteira (4h.);
- Postura e Imagem Profissional – Fundação Bradesco (59h.);
- Gestão de Projetos 01 como trabalhar com projetos? – Fundação Bradesco (20h.);
- II Formação para Docentes – Fase1 – Departamento Municipal de Educação de Barracão (40h.).

### **Experiência Profissional**

02/2009 a 12/2009 **Professor de Língua Espanhola**

Escola Municipal Luiz Poletto – Barracão

- 02/2010 a 2/2012 **Professor de Língua Portuguesa e Literatura**  
Escola de Educação Básica Dr. Theodureto Carlos de Farias Souto –  
Dionísio Cerqueira
- 01/2013 a ----- **Professor de Língua Espanhola, Gramática, Literatura e Redação**  
Colégio Tia Jô - Barracão
- 05/2014 a ----- **Professor de Literatura e Redação**  
Colégio Nossa Senhora da Glória – Francisco Beltrão
- 07/2014 a ----- **Professor de Gramática, Redação e Literatura**  
Colégio e Cursinho Master – Dois Vizinhos
- 04/2015 a ----- **Professor Literatura**  
Cursinho Aliança – Francisco Beltrão



045

E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2016 – PMSAS – PROCESSO Nº 29/2016**  
**EXCLUSIVO ME/EPP - 147/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	12211	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: -ORTOGRAFIA - NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO - A LEITURA COMO PRINCIPAL FERRAMENTA PARA A PRODUÇÃO TEXTUAL - GÊNEROS TEXTUAIS - COMO DEVEMOS COBRAR A PRODUÇÃO TEXTUAL DOS ALUNOS - METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO - PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE TEXTO - REESTRUTURAÇÃO E CORREÇÃO DAS PRODUÇÕES TEXTUAIS	1,00	SERV	7.200,00	7.200,00	
TOTAL						7.200,00	

**Fundamentação:** Artigo 24 – Inciso II da Lei federal nº 8.666/93

**JUSTIFICATIVA:**

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Curso de Formação Continuada para os professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil

**Dotação orçamentária:**

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1220	06.001.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 19.241/2015 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	1	1	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: -ORTOGRAFIA - NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO - A LEITURA COMO PRINCIPAL FERRAMENTA PARA A PRODUÇÃO TEXTUAL - GÊNEROS TEXTUAIS - COMO DEVEMOS COBRAR A PRODUÇÃO TEXTUAL DOS ALUNOS - METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO		1,00	7.000,00



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

046

E

			- PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE TEXTO - REESTRUTURAÇÃO E CORREÇÃO DAS PRODUÇÕES TEXTUAIS			
--	--	--	--	--	--	--

considerando o que consta no Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de janeiro de 2016.

MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente Comissão de Licitações

ANA MARIA BANDEIRA  
Membro

CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

ELIANE BRUM  
Membro





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2016**

**PROCESSO Nº 29/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil

**EMPRESA CONTRATADA:**

CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: -ORTOGRAFIA - NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO - A LEITURA COMO PRINCIPAL FERRAMENTA PARA A PRODUÇÃO TEXTUAL - GÊNEROS TEXTUAIS - COMO DEVEMOS COBRAR A PRODUÇÃO TEXTUAL DOS ALUNOS - METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO - PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE TEXTO - REESTRUTURAÇÃO E CORREÇÃO DAS PRODUÇÕES TEXTUAIS		SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL							7.000,00

Considerando o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de janeiro de 2016.

*M. Tonini*  
MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente da Comissão Licitações



048

E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 01/2016 - PMSAS**  
**PROCESSO Nº 29/2016**

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil

EMPRESA CONTRATADA:

CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: -ORTOGRAFIA - NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO - A LEITURA COMO PRINCIPAL FERRAMENTA PARA A PRODUÇÃO TEXTUAL - GÊNEROS TEXTUAIS - COMO DEVEMOS COBRAR A PRODUÇÃO TEXTUAL DOS ALUNOS - METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO - PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE TEXTO - REESTRUTURAÇÃO E CORREÇÃO DAS PRODUÇÕES TEXTUAIS		SERV	1,00	7.000,00	7.000,00	
TOTAL							7.000,00	

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de janeiro de 2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de janeiro de 2016.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>02/02/2016</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1008</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>02/02/16</u>
JORNAL: <u>DIENES</u>
EDIÇÃO: <u>1033</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2016 -  
PROCESSO Nº 25/2016

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19.240/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 02/2016 de 01/02/2016.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de expediente, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender o programa VIGIASUS resolução SESA/PR Nº 24/2015.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 11.820,61 (Onze Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Sessenta e Um Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 23/02/2016 até as 10:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 23/02/2016 às 10:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em primeiro dia de fevereiro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI-Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 03/2016 -  
PROCESSO Nº 31/2016

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19.240/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por lote com maior desconto, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2016 de 01/02/2016.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: TAXA ADMINISTRATIVA DE NO MÁXIMO 8% (oito por cento)

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 18/02/2016 até as 10:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 18/02/2016 às 10:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de fevereiro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI-Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016  
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 01/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ Nº 05.051.670/0001-50

Representante: AWDREY DOS SANTOS REICHERT

CPF nº 897.324.489-20

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/01/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL



Cléria M. S. Silva

Cléria M S da Silva  
CRC 031951-0/0

\* Contabilidade e Imposto de Renda; \* Pessoa Física e Jurídica;  
\* Contratos, Distratos; \* Constituição de Empresas;  
\* Assessoria Jurídica.

Fone/Fax (49) 3644-0850

E-mail: cleriasmil@uol.com.br

cleriasmil@hotmmail.com

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 02 - Barracão-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 01/2016 - PMSAS  
PROCESSO Nº 29/2016

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil

EMPRESA CONTRATADA:

CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas Abordando a temática: ORTOGRAFIA NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO A LEITURA COMO PRINCIPAL FERRAMENTA PARA A PRODUÇÃO TEXTUAL GÊNEROS TEXTUAIS COMO DEVEMOS COBRAR A PRODUÇÃO TEXTUAL DOS ALUNOS METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE TEXTO REESTRUTURAÇÃO E CORREÇÃO DAS PRODUÇÕES TEXTUAIS		SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL							7.000,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa anexado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de janeiro de 2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de janeiro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA -Prefeito Municipal

Cometa  
Supermercado



Todos  
os dias  
Super  
Ofertas!!

3ª Feira  
Verde



Verde

Bairro Primeiro de Maio  
Dionísio Cerqueira - SC  
Fone: (49) 3644-2528



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**  
**PROCESSO Nº 31/2016**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19.240/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por lote com maior desconto, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2016 de 01/02/2016.
- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação.
  - PREÇO MÁXIMO TOTAL: TAXA ADMINISTRATIVA DE NO MÁXIMO 8% (oito por cento)
  - Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
  - DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 18/02/2016 até as 10:00 horas.
  - DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 18/02/2016 às 10:00 horas.
  - LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de fevereiro de 2016.  
 RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
 Prefeito Municipal  
 MARILIS CRISTINA TONINI  
 Pregoeira

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 01/2016 - PMSAS**  
**PROCESSO Nº 29/2016**

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil  
 EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: -ORTOGRAFIA - NCVO ACORDO ORTOGRÁFICO - A LEITURA COMO PRINCIPAL FERRAMENTA PARA A PRODUÇÃO TEXTUAL - GÊNEROS TEXTUAIS - COMO DEVEMOS COBRAR A PRODUÇÃO TEXTUAL DOS ALUNOS - METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO - PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE TEXTO - REESTRUTURAÇÃO E CORREÇÃO DAS PRODUÇÕES TEXTUAIS		SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL							7.000,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de janeiro de 2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de janeiro de 2016.  
 RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2013**  
**Pregão Nº 65/2013**

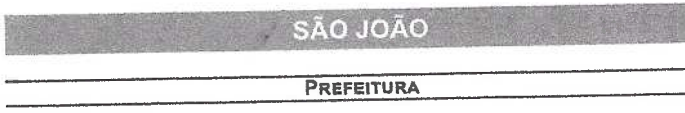
OBJETO: Contratação de companhia de seguros para coberturas de veículos diversos da frota municipal.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;  
 CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;  
 VIGÊNCIA: 03/02/2017  
 VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.569,46 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)  
 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA--Prefeito Municipal  
 e pela contratada: LUIZ CEZAR WESSELOVICZ--Representante Legal

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015**  
**Tomada de preços Nº 006/2015**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal-Contrato Repasse 797938/2013 Process 1012454-11/2013-MTUR  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;  
 CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
 VIGENCIA EXECUÇÃO: 04/08/2016  
 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA--Prefeito Municipal  
 e pela contratada: Denilson José Gonçalves--Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016**  
**REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 01/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
 CONTRATADA: CAES-CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA  
 CNPJ Nº 05.051.670/0001-50  
 Representante: AWDREY DOS SANTOS REICHERT  
 CPF nº 897.324.489-20  
 OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil.  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 28/01/2017  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2016.  
 RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
 PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA Nº 4.397, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Demitir, Servidores do emprego público de Pedagogo e Cuidador Social. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação no Processo Sele Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1.988, de 22-01-2015, RESOLVE:  
 Art. 1º Demitir, por término do período contratual Janete dos Santos Herpich, RG 6.311.242-9-PR, do Emprego Público de Pedagogo.  
 Art. 2º Demitir, por término do período contratual Daniela Carise Chioquetta, RG 12.773.899-8-PR, do Emprego Público de Cuidador Social.  
 Art. 3º Registre-se e publique-se, em 01 de fevereiro de 2016.  
 ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

**PORTARIA Nº 4.398, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designa servidor responsável pela Gestão do Portal de Transparência do Município São João.  
 O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:  
 Art. 1º Designar o servidor André Felipe Grieger (CI RG nº 10.155.079-6-PR), e responder pela Gestão do Portal de Transparência do Município de São João.  
 Art. 2º Registre-se e publique-se, em 01 de fevereiro de 2016.  
 ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

\*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João-Pará no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, referente à contratação de instituição de ensino para realização de curso de formação continuada para professores da Rede Municipal de Ensino de São João-de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Educare Soluções Empresa e Educacionais Ltda. São João, 1º de fevereiro de 2016. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

\*Extrato do Contrato nº 008/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: SEFE - Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Objeto: Aquisição de livros didáticos para alunos do Centro de Educação Infantil do Município de São João. Valor Global 40.250,00.  
 \*Extrato do Contrato nº 009/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: Educare-Soluções Empresariais e Educacionais Ltda. Objeto: Contratação de Instituto de Ensino para realização de cursos de formação continuada para professores da Rede Municipal de Ensino de São João-PR. Valor Global R\$ 18.500,00.  
 \*Extrato do Termo nº 015/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: Osv Ormides de Vasconcelos, Objeto: Prorrogação os prazos da locação por mais 06 meses Valor R\$ 1.800,00.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

11285751



051

E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 004/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.051.670/0001-50, com sede na cidade de Ampère/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da **DISPENSA Nº 01/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12211	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: -ORTOGRAFIA - NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO - A LEITURA COMO PRINCIPAL FERRAMENTA PARA A PRODUÇÃO TEXTUAL - GÊNEROS TEXTUAIS - COMO DEVEMOS COBRAR A PRODUÇÃO TEXTUAL DOS ALUNOS - METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO - PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE TEXTO - REESTRUTURAÇÃO E CORREÇÃO DAS PRODUÇÕES TEXTUAIS		SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL								7.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a **DISPENSA Nº 001/2016**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.000,00(Sete Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como





052 E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a **DISPENSA Nº 01/2016** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1220	06.001.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital da **DISPENSA Nº 01/2016** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **IVONE GESSI DALABRIDA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro



055

E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e nove dias de janeiro de 2016

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**  
CNPJ N°: 05.051.670/0001-50  
**AWDREY DOS SANTOS REICHERT**  
CPF N°: 897.324.489-20

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF N°: 717.604.079-68

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
CPF N°: 056.065.349-24





056

E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016**  
**REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 01/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA  
CNPJ Nº 05.051.670/0001-50

Representante: AWDREY DOS SANTOS REICHERT

CPF nº 897.324.489-20

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/01/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2016.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>02/02/16</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>A. 108</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>02/02/16</u>
JORNAL: <u>Diogenes</u>
EDIÇÃO: <u>1039</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

057

Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1033

Página 99 / 119

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 PROCESSO Nº 31/2016

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19.240/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por lote com maior desconto, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2016 de 01/02/2016.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: TAXA ADMINISTRATIVA DE NO MÁXIMO 8% (oito por cento)

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 18/02/2016 até as 10:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 18/02/2016 às 10:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de fevereiro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 01/2016 – PMSAS PROCESSO Nº 29/2016

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil

EMPRESA CONTRATADA:

CAES-CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas. Abordando a Temática: -ORTOGRAFIA - NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO - A LEITURA COMO PRINCIPAL FERRAMENTA PARA A PRODUÇÃO TEXTUAL - GÊNEROS TEXTUAIS - COMO DEVEMOS COBRAR A PRODUÇÃO TEXTUAL DOS ALUNOS - METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO - PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE TEXTO - REESTRUTURAÇÃO E CORREÇÃO DAS PRODUÇÕES TEXTUAIS		SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL							7.000,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de janeiro de 2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de janeiro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2013 Pregão Nº 65/2013

OBJETO: Contratação de companhia de seguros para coberturas de veículos diversos da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;

VIGÊNCIA: 03/02/2017

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.569,46 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA—Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ CEZAR WESSELOVICZ—Representante Legal

### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2015 Tomada de preços Nº 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização do Morro Santo Antônio compreendendo as seguintes obras: Pavimentação, construção de Centro de Apoio ao Turista e Portal—Contrato Repasse 797938/2013 Processo 1012454-11/2013—MTUR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA EXECUÇÃO: 04/08/2016

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA—Prefeito Municipal

e pela contratada: Denilson José Gonçalves—Representante Legal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016 REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 01/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: CAES-CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ Nº 05.051.670/0001-50

Representante: AWDREY DOS SANTOS REICHERT

CPF nº 897.324.489-20

OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/01/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO

PREFEITURA

### PORTARIA Nº 4.397, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Demitir, Servidores do emprego público de Pedagogo e Cuidador Social. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1.988, de 22-01-2015, RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por término do período contratual Janete dos Santos Herpich, RG nº 6.311.242-9-PR, do Emprego Público de Pedagogo.

Art. 2º Demitir, por término do período contratual Daniela Carise Chioquetta, RG nº 12.773.899-8-PR, do Emprego Público de Cuidador Social.

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 01 de fevereiro de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

### PORTARIA Nº 4.398, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designa servidor responsável pela Gestão do Portal de Transparência do Município de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Felipe Grieger (CJ RG nº 10.155.079-6-PR), para responder pela Gestão do Portal de Transparência do Município de São João.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 01 de fevereiro de 2016.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

\*Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, referente à contratação de instituição de ensino para realização de cursos de formação continuada para professores da Rede Municipal de Ensino de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Educare Soluções Empresariais e Educacionais Ltda. São João, 1º de fevereiro de 2016. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

\*Extrato do Contrato nº 008/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Objeto: Aquisição de livros didáticos, para alunos do Centro de Educação Infantil do Município de São João. Valor Global R\$ 40.250,00.

\*Extrato do Contrato nº 009/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: Educare-Soluções Empresariais e Educacionais Ltda, Objeto: Contratação de Instituição de Ensino para realização de cursos de formação continuada para professores da Rede Municipal de Ensino de São João-PR. Valor Global R\$ 18.500,00.

\*Extrato do Termo nº 015/2016, Contratante: Município de São João, Contratado: Osvaldo Ormides de Vasconcelos, Objeto: Prorroga os prazos da locação por mais 06 meses. Valor R\$ 1.800,00.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMASOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

11285751

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 99



E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - PROCESSO Nº 25/2016**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19.240/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 02/2016 de 01/02/2016.**

- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de expediente, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender o programa VIGIASUS resolução SESA/PR Nº 24/2015.
- PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 11.820,61 (Onze Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Sessenta e Um Centavos).
  - Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 23/02/2016 até as 10:00 horas.
- DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 23/02/2016 às 10:00 horas.
- LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

**Santo Antonio do Sudoeste, em primeiro dia de fevereiro de 2016.**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal**

**MARILIS CRISTINA TONINI-Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - PROCESSO Nº 31/2016**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19.240/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por lote com maior desconto, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2016 de 01/02/2016.**

- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós graduação.
- PREÇO MÁXIMO TOTAL: TAXA ADMINISTRATIVA DE NO MÁXIMO 8% (oito por cento).
  - Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 18/02/2016 até as 10:00 horas.
- DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 18/02/2016 às 10:00 horas.
- LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

**Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de fevereiro de 2016.**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal**

**MARILIS CRISTINA TONINI-Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016**  
**REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 01/2016**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**  
**CNPJ Nº 05.051.670/0001-50**  
**Representante: AWDREY DOS SANTOS REICHERT**  
**CPF nº 897.324.489-20**  
**OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**  
**VIGÊNCIA: 28/01/2017**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2016.**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL**

**CMS**  
**Cleria M. S. Silva**  
 Cleria M. S. da Silva  
 CRC 031951-0/0

\* Contabilidade e Imposto de Renda; \* Pessoa Física e Jurídica;  
 \* Contratos, Distratos; \* Constituição de Empresas;  
 \* Assessoria Jurídica.

**Fone/Fax (49) 3644-0850**

E-mail: cleriamssilva@uol.com.br  
 cleriamssilva@hotmail.com

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 02 - Barracão-PR

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 01/2016 - PMSAS**  
**PROCESSO Nº 29/2016**

**OBJETO: Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para realização de Curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil**

**EMPRESA CONTRATADA**  
**CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Contratação de empresa de serviços com profissional especializado para dar Curso de Formação continuada para os professores com carga de 08 horas: Abordando a temática ORTOGRAFIA NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO A LETURA COMO PRINCIPAL FERRAMENTA PARA A PRODUÇÃO TEXTUAL GÊNEROS TEXTUAIS COMO DEVEMOS COBRAR A PRODUÇÃO TEXTUAL DOS ALUNOS METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE TEXTO REESTRUTURAÇÃO E CORREÇÃO DAS PRODUÇÕES TEXTUAIS		SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>7.000,00</b>

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa anexado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de janeiro de 2016.

**Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias do janeiro de 2016.**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA -Prefeito Municipal**

**Cometa Supermercado**

**Todos os dias Super Ofertas!!**

**3ª Feira Verde**

**Bairro Primeiro de Maio**  
**Dionísio Cerqueira - SC**  
**Fone: (49) 3644-2528**

**Super Verde**